



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

EDITAL nº 25 de 24 de Novembro de 2022

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA O PROJETO APROVADO NO EIXO II DO EDITAL DE “APOIO A INICIATIVAS DE CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AMBIENTES E MECANISMOS DE INOVAÇÃO NA RFEPCT” - EDITAL SETEC 84/2021

O projeto “Apoio a iniciativas de criação, estruturação e fortalecimento de ambientes e mecanismos de inovação na RFEPCT” visa apoiar o desenvolvimento de ambientes promotores de inovação – associados ao Ensino, Pesquisa e Extensão - nas instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), instituídas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

1. OBJETIVO

A Coordenadoria de Extensão do campus Itapina faz uso das suas atribuições e torna público o edital de seleção de bolsista, gerenciado pela Agência de Inovação do Ifes (Agifes), a ser executado pela Incubadora do Ifes por meio de seus Núcleos Incubadores vinculados, nos respectivos Campi. O presente edital tem o objetivo de selecionar estudantes de nível superior do Ifes para a execução do projeto aprovado no Eixo II do Edital SETEC 84/2021.

2. DAS VAGAS E ELEGIBILIDADE

2.1 Serão ofertadas 01 vaga no total, para estudante de graduação, no projeto da Incubadora do Ifes aprovado no Eixo II, que trata da integração e consolidação de ambientes promotores de inovação.

2.2 A bolsa terá duração de 05 meses.

2.3 O candidato deve estar disponível para atuação nas ações durante todo o seu período de execução, isto é, inicialmente de Dezembro de 2022 a Abril de 2023, conforme disponibilidade financeira.

2.4 O candidato deverá estar regularmente matriculado em curso superior do Ifes conforme detalhado na tabela apresentada abaixo.

2.5 O bolsista deverá ser aluno regularmente matriculado no Campus Itapina.

Tabela I – Da vaga, perfil do bolsista e locais de atuação.

CAMPUS / NÚCLEO INCUBADOR	PERFIL DO BOLSISTA (Curso de Graduação / Período / Outros)	Nº DE VAGAS
Itapina	- Qualquer curso de graduação do Campus - A partir do 3º período	1

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

3.1 O bolsista aprovado para atuar no projeto do Eixo II deverá desempenhar as seguintes atividades:
Dar apoio operacional durante a execução do projeto;

Assessorar a coordenação, dando suporte administrativo quando solicitado;

Participar, quando possível, das ações e atividades da Incubadora.

3.2 As atribuições especificadas nos itens anteriores poderão ser ampliadas, a critério da coordenação do núcleo incubador, mediante demandas de execução.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) no presente processo seletivo implica, por sua parte, total conhecimento do teor deste, bem como a aceitação do que nele está contido.

4.2 Para se inscrever à vaga, o candidato deverá acessar o link de inscrição: <https://forms.gle/UZiiNiZN8io58Jyk7>

4.3 Período de Inscrição: **24/11 a 25/11.**

4.4 As inscrições feitas com informações incompletas, fora do prazo estabelecido ou que apresentarem quaisquer documentos em desacordo com o disposto neste processo seletivo serão automaticamente indeferidas, sem direito a recurso.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Este processo seletivo será constituído por etapa única, que somadas totaliza 100 pontos, conforme descrito na Tabela II:

Tabela II – Etapas e pontuação do processo de seleção simplificado

Etapas da seleção	Prova	Pontuação	Caráter
Etapa I	Entrevista	0 a 100	Classificatório

5.2 Etapa I - Entrevista será analisada a forma de comunicação, linguagem, postura, interesse e capacidade de argumentação do candidato diante dos questionamentos feitos a ele.

5.2.1 Todos os candidatos receberão a data e a hora da entrevista por e-mail, e o Núcleo Incubador ficará responsável por fazer esse comunicado e realizar a entrevista.

5.2.2 As entrevistas serão realizadas presencialmente ou por Telefone, Whatsapp, Zoom, Meet ou RNP.

5.2.3 Os candidatos não habilitados para a Etapa I deste edital serão eliminados do certame.

5.3 Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a) Aquele candidato que tiver a maior idade no período de seleção, no âmbito do art. 27, parágrafo único da Lei Nº 10.741/2003.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado do processo se dará pela classificação decrescente da nota final de cada vaga.

6.2 O resultado final será publicado no site da Ifes – Campus Itapina: <https://itapina.ifes.edu.br>

6.3 O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado, devendo encaminhar a solicitação para o e-mail incubadora.ifes.itapina@gmail.com, em conformidade com o cronograma, não sendo aceitos quaisquer outras formas.

6.4 O parecer da coordenação sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da análise dos recursos, que ocorrerá em conformidade com o cronograma do presente edital.

7. DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DA REMUNERAÇÃO

7.1. A carga horária semanal exigida é de **12 horas semanais**, com duração da bolsa de 05 meses, conforme disponibilidade financeira e de acordo com as necessidades da Instituição.

7.2 O valor da bolsa é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

7.3 O período de pagamento poderá sofrer alterações sem prévia comunicação aos bolsistas, podendo sofrer atraso em função de o pagamento ser efetuado pela Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (FACTO).

7.4 A atuação como bolsista não configura vínculo empregatício do estudante junto ao Ifes.

7.5 Não é permitido o recebimento de duas bolsas pela instituição. Caso já receba algum tipo de bolsa, é vedado o acúmulo de bolsas pelo mesmo órgão pagador, sendo permitidas apenas as bolsas de permanência, manutenção e assistencial (assistência estudantil);

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

8.1 São requisitos e compromissos mínimos do bolsista, durante seu período de recebimento de bolsa:

- Ser estudante regularmente matriculado em curso especificado na Tabela I;
- Apresentar bom desempenho acadêmico;
- Ter disponibilidade e respeitar a carga horária semanal estabelecida pelo orientador para desenvolver as atividades do Plano de Trabalho;
- Seguir as determinações do orientador de atividades do projeto, em relação ao cumprimento das atividades e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, inclusive a confecção de relatórios parciais e finais;
- Reportar qualquer tipo de situação como: atraso, dificuldade de cumprir atividades ou doença, entre outros, ao coordenador do projeto o mais breve possível;
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do Projeto;
- No caso de desistência, encaminhar para o orientador um relatório final detalhado relativo ao período de vigência da bolsa;
- Participar de eventos promovidos pelo Ifes com o objetivo de difusão do conhecimento científico;
- Devolver ao Ifes, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarados nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

9.2 A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final.

9.3 Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente processo seletivo, sendo convocado o candidato subsequente.

9.4 Os candidatos classificados constarão de cadastro de reserva para a Incubadora do Ifes, podendo ser contratados como bolsistas em qualquer Campus/Núcleo Incubador, desde que seja de interesse mútuo entre as partes, respeitando-se as características de perfil da bolsa pleiteada.

9.5 Caso não haja inscritos no processo seletivo de bolsas para alunos, o coordenador do projeto poderá realizar indicação do bolsista.

9.6 A bolsa poderá ser encerrada a qualquer momento, de acordo com o interesse da coordenação do projeto ou do bolsista.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	24/11/2022	Endereço eletrônico: https://itapina.ifes.edu.br/
Período de inscrição	24 e 25/11/2022	https://forms.gle/UZiiNiZN8io58Jyk7
Etapa I - Entrevista	28/11/2022	Conforme Item 5.2.2
Resultado final	2/11/2022	Endereço eletrônico: https://itapina.ifes.edu.br/
Entrega de documentos e contratação do bolsista	30 /11/2022	Por convocação via e-mail do Núcleo Incubador
Início previsto das atividades	12/2022	Núcleo Incubador – Campus Itapina

Colatina (ES), 24 de novembro de 2022.

Eduardo Varnier
Coordenador Geral de Extensão
Ifes campus Itapina

Evandro Chaves de Oliveira
Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão
Ifes campus Itapina

Marcos Antônio de Almeida Pires
Substituto Diretor-Geral
Ifes campus Itapina